

Portaria n. 051, de 13 de abril de 2022.

Dispõe sobre atualização do Regulamento de Uso dos Laboratórios de Informática da Faculdade Adventista da Bahia.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento de Uso dos Laboratórios de Informática da Faculdade Adventista da Bahia, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 22 de abril de 2022.



Eber Liessi
Diretor-Geral da Fadba

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

Regulamento que normatiza procedimentos e critérios para o uso dos laboratórios de informática, pelos professores e alunos da faculdade.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Os laboratórios de Informática da Faculdade Adventista da Bahia visam oferecer aos alunos suporte para execução das tarefas práticas exigidas pelos professores no contexto das disciplinas oferecidas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Realizar aulas práticas de informática, previstas nas grades curriculares de diversos cursos.

Art. 3º Realizar atividades escolares de outras disciplinas que necessitam da informática.

Art. 4º Disponibilizar acesso à internet para pesquisas em geral.

Art. 5º Disponibilizar formas de digitar e armazenar na nuvem informações referentes à pesquisa e outras atividades escolares.

CAPÍTULO III DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 6º Os laboratórios de informática estarão em funcionamento nos seguintes horários, no período letivo:

I - segunda à quinta-feira, das 07:10 – 12:00, 13:10 – 18:00, 19:00 – 23:00;

II – sexta-feira, das 07:10 – 12:00, 13:10 – 16:00; e

III – domingo, 07:30 – 12:00 (Se houver demanda).

Art. 7º Situações especiais de funcionamento dos laboratórios:

I - horário sujeito a alterações de acordo com os eventos da instituição (ex: Semana de Oração, Recessos, Feira do Empreendedor, Congressos etc.), podendo haver possibilidade de cancelamento de aulas reservadas, sem prévio aviso;

II – aos domingos a pós-graduação possui prioridade na utilização dos laboratórios; e

III – reserva de laboratório fora dos horários supracitados deverão ser autorizados pela administração da Faculdade Adventista da Bahia, com cinco dias de antecedência.

CAPÍTULO IV DAS RESERVAS DOS LABORATÓRIOS

Art. 8º Podem realizar reservas no laboratório:

I – professores dos cursos;

II – coordenações dos cursos;

III – administração da faculdade;

IV – coordenação da Pós-graduação; e

V – alunos mediante solicitação da coordenação do curso.

Art. 9º Uso de laboratórios de informática para disciplinas específicas, em critérios de exclusividade, deverá ser agendado junto ao Núcleo de Tecnologias Educacionais e Comunicação (Nutec) com vinte quatro horas de antecedência.

Art. 10. A reserva deverá ser feita via e-mail, ou de forma presencial pelo professor da disciplina, ou pela coordenação do curso. Será preciso especificar, no momento da reserva, quantos alunos usarão o laboratório, a disciplina que será ministrada e as ferramentas que serão utilizadas. Com essas informações os monitores poderão alocar os laboratórios para melhor atender às aulas.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE ACESSO

Art. 11. O acesso ao laboratório de informática será permitido apenas aos alunos devidamente matriculados ao semestre vigente da Fadba.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS ALUNOS

Art. 12. Os usuários do laboratório são corresponsáveis pela observância de suas normas de funcionamento e pela integridade dos recursos materiais colocados à sua disposição, bem como pela comunicação ao Nutec sobre a ocorrência de eventuais defeitos nos equipamentos.

Art. 13. No caso de dano a algum bem patrimonial da faculdade, o responsável terá que ressarcir a instituição financeiramente.

Art. 14. No caso de impossibilidade de identificação dos responsáveis, para ressarcir das despesas de reposição ou reparo dos danos causados aos bens da faculdade, fica estabelecido o sistema de rateio de custos entre os usuários presentes no local e no período em que os danos aconteceram.

Art. 15. O espaço físico do laboratório está autorizado somente para utilização dos recursos do laboratório. A utilização para outras finalidades sujeita o infrator a uma advertência formal e, no caso de reincidência, à suspensão temporária do direito de uso.

Art. 16. São atividades proibidas no laboratório e sujeitas a penalidade para o infrator:

I – comportamento inadequado, tais como conversas em voz alta, sentar-se nas mesas, colocar os pés sobre as mesas ou cadeiras e dirigir-se aos técnicos e monitores de forma desrespeitosa;

II – execução ou instalação de programas de qualquer natureza não autorizadas pelo Nutec;

III – utilização que prejudique o funcionamento do equipamento, tais como abrir ou desligar equipamentos, dar reset, desconectar mouse, teclado ou vídeo, retirar equipamento do lugar, usar jogos de qualquer natureza, nas dependências do laboratório;

IV – acesso à internet para instigar, ameaçar ou ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade internet;

V – acesso a sites pornográficos, games on-line e de bate papo;

VI – fixação de cartazes dentro dos laboratórios;

VII – utilização do laboratório sem autorização quando o mesmo estiver reservado para alguma disciplina ou atividades específicas, mesmo havendo equipamentos disponíveis;

VIII – consumo de bebidas, alimentos e cigarros;

IX – depósito de lixo no chão ou deixar detritos sobre as mesas; e

X - permanência do aluno, em hipótese alguma, após o horário pré-estabelecido.

Art. 17. O uso de games e/ou bate-papo serão permitidos nas seguintes situações:

I – Atividades acadêmicas; e

II – Eventos realizados pela faculdade.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES DO ALUNO

Art. 18. O descumprimento de qualquer um dos itens do capítulo VI sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – 1ª falta: advertência verbal;

II – 2ª falta: advertência formal por escrito;

III – 3ª falta: suspensão do acesso ao laboratório por 15 dias úteis;

IV – 4ª falta: suspensão do acesso ao laboratório por período a ser determinado pelo Nutec junto à coordenação do curso do aluno; e

V – 5ª falta: suspensão permanente do uso do laboratório.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pelo Nutec em conjunto com a diretoria da faculdade.

CAPÍTULO VIII DOS DEVERES DO PROFESSOR

Art. 20. É responsabilidade do professor cumprir os horários de início e término de suas aulas, ficando permanentemente proibido exceder os horários previamente agendados.

Art. 21. É terminantemente proibido ao professor utilizar o laboratório para ministrar aulas ou promover outro evento que não seja previamente informado na reserva do laboratório.

Art. 22. É proibida instalação de softwares piratas para uso em aulas. A utilização fica restrita aos softwares licenciados para a Faculdade Adventista da Bahia, de uso livre ou domínio público.

Art. 23. É responsabilidade do professor, informar ao Nutec sobre equipamentos que apresentarem problemas de funcionamento de software ou hardware.

Art. 24. O professor deve respeitar as regras de reservas do laboratório.

Art. 25. O professor deve cumprir as reservas feitas, caso não haja possibilidade de comparecimento, ele deverá informar ao Nutec com antecedência.

Art. 26. Quando houver a necessidade de instalação de software para uso em aulas práticas, deve ser informado ao Nutec com cinco dias de antecedência, e ainda prover as orientações necessárias para a sua instalação. Em quaisquer das situações deve ser respeitado

o prazo mínimo de cinco dias úteis para a instalação. Após a instalação, será solicitado o comparecimento do professor ao laboratório para teste do software instalado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Faculdade Adventista da Bahia não se responsabiliza por arquivos armazenados nos servidores ou computadores locais: tais materiais poderão ser removidos a qualquer momento sem prévio aviso.

Art. 28. Em caso de necessidade, troca ou uso da senha por terceiros, o usuário deverá procurar imediatamente o Nutec para solicitar sua troca.

Art. 29. Não é permitida a retirada de nenhum equipamento ou acessório do laboratório de informática para palestras, seminários ou qualquer outra atividade, que não seja autorizado pelo Nutec ou pela administração da faculdade.

Voto n. 046/2022

Data: 13 de abril de 2022.

Atualizado em: 22 de março de 2022.